

LEI Nº;309

DISPÕE SOBRE COMPRA DE DUAS CASAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Antônio da Costa Matos, 2 (duas) casas com o respectivo terreno.

Artº.2º. Para atender as despesas com essa aquisição, fica aberto o crédito especial de NCr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

Artº.3º. Servirá de recourse para cobertura da despesa que trata a presente lei, a anulação das importâncias abaixo discriminadas constantes do Orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES.

Serviços Urbanos.

3110-94 - Material de Consumo.

Para ruas e avenidas.....NCr\$8.000,00

.....NCr\$8.000,00
SOMA.....NCr\$8.000,00

Artº.5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 10 de dezembro de 1968.

Antônio Milagres Belo - Prefeito Municipal.